

ATO NORMATIVO Nº 06/2018 – CGMP/BA

Dispõe sobre a regulamentação da participação dos membros do Ministério Público nas reuniões mensais das Promotorias de Justiça e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 15, XLIV e 29, XI da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, considerando a necessidade de disciplinar a realização de reuniões mensais obrigatórias das Promotorias de Justiça,

RESOLVE:

Art.1º. Disciplinar que as reuniões mensais no âmbito das Promotorias de Justiça, Grupo, Núcleo Especializado ou Escritório Regional ao qual estejam vinculados os Promotores de Justiça tem por escopo a discussão e a deliberação acerca de assuntos institucionais.

§ 1º. Poderão ser utilizados recursos tecnológicos de transmissão de sons e imagens em tempo real, inclusive sistema de videoconferência, para a realização dessas reuniões, registrando-se a pauta e a presença dos participantes em Ata.

§ 2º. Em caso de inexistência de assunto institucional a ser tratado, a reunião poderá deixar de ser realizada, desde que devidamente justificada pelo Coordenador das Promotorias de Justiça, Grupo, Núcleo ou Escritório Regional à Corregedoria-Geral.

Art. 2º. O Coordenador deverá encaminhar a pauta de reunião a todos os participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, após colheita de

sugestões de todos, através de e-mail funcional, bem como, marcar data para realização de reunião, preferencialmente às sextas-feiras, ou em outro dia, desde que não prejudique a realização de atividades de execução dos participantes.

§ 1º - A impossibilidade de comparecimento deverá ser formal e previamente justificada ao Coordenador para fins de registro em ata, através de e-mail funcional.

§ 2º - Quando a reunião do Escritório Regional tratar de assuntos exclusivos da sede, os demais Promotores de Justiça, integrantes da Regional, que não exercem suas atribuições na sede, poderão ser dispensados, contudo deverá o Coordenador registrar a justificativa de ausência em Ata.

Art. 3º. Os Coordenadores deverão encaminhar para a Procuradoria-Geral de Justiça e para a Corregedoria-Geral cópia das atas, consignando, inclusive, as ausências e as justificativas que tenham sido apresentadas para o não comparecimento.

Art. 4º. As atas deverão ser encaminhadas pelos Coordenadores, obrigatoriamente, em formato PDF, através dos endereços eletrônicos: gabinete@mpba.mp.br e corregedoria@mpba.mp.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a reunião.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Ato CGMP nº 014/2014 - CGMP.

Salvador-BA, 03 de Maio de 2018.

Dr. MARCO ANTÔNIO CHAVES DA SILVA
Corregedor-Geral do Ministério Público